

Presidência do Governo

Declaração de Retificação n.º 10/2024 de 1 de julho de 2024

A Resolução do Conselho do Governo n.º 67/2024, de 26 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 56, de 26 de junho de 2024, carece de correção por erro material, proveniente de divergência entre o texto original e o texto editado.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2020/A, de 31 de julho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/A, de 1 de fevereiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pela alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do Despacho n.º 846/2024, de 3 de maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 86, de 3 de maio de 2024, declara-se que:

1 – No prómio da Resolução do Conselho do Governo n.º 67/2024, de 26 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 56, de 26 de junho de 2024, onde se lê:

«São programas concretos os seguintes:

- a) Programa Regional de Prevenção e Combate ao Tabagismo;
- b) Programa Regional de Promoção da Alimentação Saudável;
- c) Programa Regional de Promoção da Literacia em Saúde;
- d) Programa Regional de Combate às Doenças Oncológicas;
- e) Programa Regional de Saúde Escolar;
- f) Estratégia Regional para a Saúde Mental;
- g) Programa Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências;
- h) Programa Regional para a promoção da Integração de Cuidados;
- i) Programa Regional para a melhoria da resposta integrada em situações emergentes e críticas;
- j) Programa Regional multisectorial de acompanhamento e promoção de natalidade e
- k) Programa Regional para acompanhamento e melhoria da mortalidade infantil, cada um com ações formalmente enquadradas e respetivos indicadores.»

Deve ler-se:

«São programas concretos os seguintes:

- a) Programa Regional de Prevenção e Combate ao Tabagismo;
- b) Programa Regional de Promoção da Alimentação Saudável;
- c) Programa Regional de Promoção da Literacia em Saúde;
- d) Programa Regional de Combate às Doenças Oncológicas;
- e) Programa Regional de Saúde Escolar;
- f) Estratégia Regional para a Saúde Mental;
- g) Programa Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências;
- h) Programa Regional para a promoção da Integração de Cuidados;
- i) Programa Regional para acompanhamento e melhoria da mortalidade infantil;
- j) Programa Regional de Prevenção e Controlo das Doenças Não Transmissíveis, e

k) Programa de Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável,
cada um com ações formalmente enquadradas e respetivos indicadores.».

27 de junho de 2024. - A Assessora, *Sara Pimentel Arruda*.